Ata da sessão de Licitação Pública do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos - SP, situado na Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, 2439 – Jardim Nova São João, SP, CEP 13.874-149, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo ("UNIFEOB"), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais leis aplicáveis (em conjunto, "Lei") e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital 01/2023- FEHIDRO.

Reuniram-se às quatorze horas do dia dois de junho de dois mil e vinte e três ouvinte José Ridolfo Brandi CPF - trezentos e trinta e três, duzentos e cinquenta e seis, zero setenta e oito, traço quatorze (335.256.078-14), o representante legal da empresa Sergram Ambiental Comércio e Serviços Limitada (LTDA), Marcelo Francisco Percego CPF, duzentos e sessenta e um, quatrocentos e vinte e nove, duzentos e trinta e oito barra noventa e nove (261. 429.238-99) e a Comissão Julgadora FEHIDRO do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos, composta pelos seguintes membros representantes da UNIFEOB: Ana Flávia de Carvalho (área de projetos), Camila de Cássia Tozatto Fabbris (área financeira), Cristiane Leite Figueiredo (área de projetos institucionais), Ivan Luís Silvantos Mançanares (área técnica) Tiago Cavalheiro Barbosa, (área técnica), nomeada pela portaria da reitoria número vinte e nove de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, para início da sessão pública de licitação referente ao edital UNIFEOB um de dois mil e vinte e três, retificado, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal o Município de São João da Boa Vista e site Institucional UNIFEOB, em três de maio de dois mil e vinte e três, além de divulgação realizada na rádio Jovem Pan local, no dia dezessete de maio de dois mil e vinte e três, permanecendo aberto, até o dia dois de junho de dois mil e vinte e três para a sessão pública de licitação com a finalidade de atender o orçamento vigente e ancorados no recurso captado para tal finalidade, nos termos previstos no contrato FEHIDRO número cento e setenta e um, barra dois mil e vinte e dois (171/2022), processo: SIMA zero, dois, sete, dois, oito, oito, barra dois mil e vinte e um traço quarente e seis, (027288/2021-46), conforme publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A empresa Sergram Ambiental Comércio e Serviços Limitada (EPP), CNPJ quatorze, quinhentos e sessenta e três, trezentos e noventa e sete barra zero, zero, zero, um traço trinta e quatro (14.563.397/0001-34), matriz sediada Rua Altair Martins, número cento e noventa e seis, Jardim Maria Augusta, São Paulo, SP, representada por procuração por Marcelo Francisco Percego CPF, duzentos e sessenta e um, quatrocentos e vinte e nove, duzentos e trinta e oito barra noventa e nove (261. 429.238-99) protocolou, conforme indicação e prazo do Edital, os dois envelopes, um e dois. Às quatorze horas, do dia dois de junho de dois mil e vinte três, no prédio C, sala dois, piso térreo, do endereço acima descrito, teve início a sessão pública, prosseguindo o mediador da Comissão, Tiago Cavalheiro Barbosa, com o credenciamento dos participantes e a abertura do envelope número um (1), devidamente rubricado por todos os presentes, contendo a documentação de habilitação do representante legal e da empresa, conforme Edital e anexos. Tendo em vista, a não verificação de um documento, sendo ele o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e, que, segundo Edital item 7.1.8., *Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento*

das propostas, devendo estar regular para fins de assinatura do contrato, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 o representante legal entregará em cinco dias úteis; Foi também verificada a não apresentação da de um documento quanto ao previsto no item 7.1.3.1 do Edital, item c, que trata da qualificação técnica operacional, *"Relação da equipe técnica da proponente que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da pessoa física ou jurídica proponente, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante ato societário, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da proponente, na data fixada para a apresentação das propostas*. Entretanto, extrai-se das disposições gerais do edital, o seguinte: *"17.7. do Edital relacionado, no julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação."* Assim, apesar de a licitante apresentar profissional que atuará como responsável técnico, conforme previsto no edital, havendo a comissão analisado o caso e, entendendo que os documentos supra relacionados (7.1.3.1 do Edital, item c) não implicam ou alteram a substância da proposta, nem tampouco os demais documentos ou validade jurídica ou vício insanável / ilegalidade, encaminhou-se unanimemente pela decisão de que a única licitante participante do certame poderá apresentar a aludida relação de equipe técnica até data que anteceda o início das atividades, conforme cronograma ajustado. Posteriormente o envelope número dois (2), devidamente rubricado por todos os presentes, relacionado à proposta comercial (Anexo IV) , foi apreciada estando devidamente enquadrada nos termos do item *5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários serão atendidos seguindo aqueles previstos no orçamento vigente e ancorados no recurso captado para tal finalidade, nos termos previstos no contrato FEHIDRO nº 171/2022 (Processo: SIMA.027288/2021-46), conforme publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo,* bem como, no item 8 com relação à PROPOSTA, ou seja, a proposta possui preço compatível com o que fora estimado e adotado como valor de referência, nos termos previstos no Edital e devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tendo sido apresentado o valor total de trezentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos (R$325.174,60) pela licitante participante do certame, demonstrando-se pela análise, exequível pela Sergram Ambiental Comércio e Serviços Limitada (LTDA), CNPJ quatorze, quinhentos e sessenta e três, trezentos e noventa e sete barra zero, zero, zero, um traço trinta e quatro (14.563.397/0001-34), matriz sediada Rua Altair Martins, número cento e noventa e seis, Jardim Maria Augusta, São Paulo, SP. Entretanto verificou-se a ausência da informação quanto ao percentual de BDI, tendo sido solicitado ao licitante a apresentação do mesmo nos termos do previsto no item 10.24. que dispõe que *"Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade."* Deste modo, tendo sido cumprido os critérios de habilitação e julgamento, conforme Edital publicado, a empresa Sergram Ambiental Comércio e Serviços Limitada (LTDA), CNPJ quatorze, quinhentos e sessenta e três,trezentos e

noventa e sete barra zero, zero, zero, um traço trinta e quatro (14.563.397/0001-34) foi habilitada para o desenvolvimento da proposta técnica pela Comissão Julgadora FEHIDRO do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos, ficando tal decisão condicionada a apresentação do documento previsto no item 7.1.4, subitem *"a"* do Edital, bem como a apresentação da planilha do anexo IV, com a apresentação do BDI faltante. Tendo sido apresentadas as complementações supra-aludidas, em ato contínuo, será dada a devida publicização e ciência para apresentação de eventual recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante, que poderá impugná-lo no mesmo prazo, nos termos do item 10.27. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, conforme prevê o item 10.28. Nada mais a declarar, o mediador da Comissão Julgadora, Tiago Cavalheiro Barbosa, encerrou a reunião. De acordo, assinaram a ata.

Ana Flávia de Carvalho - Comissão Julgadora FEHIDRO - CPF - 108.067.528-07

Camila de Cássia Tozatto Fabbris - Comissão Julgadora FEHIDRO - CPF - 342.713.288-98

Cristiane Leite Figueiredo - Comissão Julgadora FEHIDRO - CPF - 281.650.668-11

Ivan Luís Silvantos Mançanares - Comissão Julgadora FEHIDRO - CPF - 102.589.978-42

José Rodolfo Brandi - ouvinte UNIFEOB – CPF - 335.256.078-14

Tiago Cavalheiro Barbosa - Comissão Julgadora FEHIDRO - Mediador da Sessão Pública - CPF - 317.028.208-58

Marcelo Francisco Percego - representante legal da empresa Sergram Ambiental Comércio e Serviços Limitada (LTDA) - CPF - 261.429.238-99